TE 84

Diz a Viuva Catherina Soares de
Sousa, q̃ sendo dabsolta pr̃a seu Marido,
Manoel Dias de Fr. com seu solemne Testo. q̃
quizerão assistar q̃ Mel. nelle nomeado. como lo
tão dq̃ delligencia. nesta declarada. oq̃ Seajão
ligitar. no Juizo da alternativa da Igreja
de Sabfer no mq̃ Reforpeita ao Reu. q̃ ab
dq̃ Juizo dq̃ Abs. Igreitar assi q̃ Exo
bir com o fundam. de q̃ pertender Sup.
dativo do dito Sabfalec. contra a forma da
Ley. não só pertenter o seu conhecim.
ao Juizo Ecliziastico. como. zão bem por
não saberem q̃ Sup. Abs. se achauão to
q̃ pr̃a moradq̃ no dito Citio e assi in
tregue ao dito Reu. o bem. da dito Mel.
do dito pedio q̃ ouv. dem Retornar alg. titu
ir. q̃ Sirito de q̃ poder agrauar tar aquelle. dito
Juizo Ecliziastico. e ligitar na forma dam
Ley. [illegible]

01

Sr. Dr. Ouv. Jd. Domingues Pov.
no Abs. Sej. a Sentr. do Mel. q̃ odito

Reverendo Doutor Vigário Geral e Governador do Bispado Juiz Ordinário Comissário &c. Diz o Promotor Fiscal desta Comarca que não competindo ao seu Ofício Promotorial demandar sobre matérias Matrimoniais, e Dispensas, como é a que vem inclusa a fls. 3 e 4 do Livro 1º de Provisões desta Comarca, e sendo-lhe presente a Petição de Manoel Rodrigues Pereira, e sua mulher Maria Rodrigues, moradores no Lugar de Santa Ana, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde, em que pedem Dispensa para poderem casar, sendo primos em segundo grau de consanguinidade, e terceiro de afinidade, e constando pela Certidão junta a fls. 2 do mesmo Livro, que o Reverendo Vigário da Vara da mesma Freguesia, a quem foi cometida a Dispensa, a concedeu, e mandou passar Provisão para se lhe dar execução, e não havendo razão alguma para se lhe não dar, Requer a Vossa Reverendíssima se sirva mandar passar a Provisão necessária para se lhe dar execução, e Vossa Reverendíssima mandará o que for servido.

E. R. M.

Reverendíssimo S. Dr. Ouvidor Geral e Vigário Geral.

Como Promotor Fiscal deste Bispado, e Comarca, e Provisor, e Vigário Geral, e Comissário &c. Mando ao Reverendo Vigário da Vara da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde, ou a outro qualquer Sacerdote Secular, ou Regular, a quem for cometida a Dispensa, que vem inclusa a fls. 3 e 4 deste Livro, que sendo-lhe presente a Petição de Manoel Rodrigues Pereira, e sua mulher Maria Rodrigues, moradores no Lugar de Santa Ana, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde, em que pedem Dispensa para poderem casar, sendo primos em segundo grau de consanguinidade, e terceiro de afinidade, e constando pela Certidão junta a fls. 2 do mesmo Livro, que o Reverendo Vigário da Vara da mesma Freguesia, a quem foi cometida a Dispensa, a concedeu, e mandou passar Provisão para se lhe dar execução, e não havendo razão alguma para se lhe não dar, Requer a Vossa Reverendíssima se sirva mandar passar a Provisão necessária para se lhe dar execução, e Vossa Reverendíssima mandará o que for servido.

E. R. M.

Reverendíssimo S. Dr. Ouvidor Geral e Vigário Geral.

Como Promotor Fiscal deste Bispado, e Comarca, e Provisor, e Vigário Geral, e Comissário &c. Mando ao Reverendo Vigário da Vara da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde, ou a outro qualquer Sacerdote Secular, ou Regular, a quem for cometida a Dispensa, que vem inclusa a fls. 3 e 4 deste Livro, que sendo-lhe presente a Petição de Manoel Rodrigues Pereira, e sua mulher Maria Rodrigues, moradores no Lugar de Santa Ana, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde, em que pedem Dispensa para poderem casar, sendo primos em segundo grau de consanguinidade, e terceiro de afinidade, e constando pela Certidão junta a fls. 2 do mesmo Livro, que o Reverendo Vigário da Vara da mesma Freguesia, a quem foi cometida a Dispensa, a concedeu, e mandou passar Provisão para se lhe dar execução, e não havendo razão alguma para se lhe não dar, Requer a Vossa Reverendíssima se sirva mandar passar a Provisão necessária para se lhe dar execução, e Vossa Reverendíssima mandará o que for servido.

E. R. M.

Reverendíssimo S. Dr. Ouvidor Geral e Vigário Geral.

Como Promotor Fiscal deste Bispado, e Comarca, e Provisor, e Vigário Geral, e Comissário &c. Mando ao Reverendo Vigário da Vara da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde, ou a outro qualquer Sacerdote Secular, ou Regular, a quem for cometida a Dispensa, que vem inclusa a fls. 3 e 4 deste Livro, que sendo-lhe presente a Petição de Manoel Rodrigues Pereira, e sua mulher Maria Rodrigues, moradores no Lugar de Santa Ana, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde, em que pedem Dispensa para poderem casar, sendo primos em segundo grau de consanguinidade, e terceiro de afinidade, e constando pela Certidão junta a fls. 2 do mesmo Livro, que o Reverendo Vigário da Vara da mesma Freguesia, a quem foi cometida a Dispensa, a concedeu, e mandou passar Provisão para se lhe dar execução, e não havendo razão alguma para se lhe não dar, Requer a Vossa Reverendíssima se sirva mandar passar a Provisão necessária para se lhe dar execução, e Vossa Reverendíssima mandará o que for servido.

E. R. M.

Mexct.ma S.r D.o Ouv.or Gral Interino de Rent.s &c. 72

Con vinte Sõj de anoche recibido
y entrado en Salutacion en este Pueblo
fue hecho el regalo corriente a cinte de este
dho mes y me fue entregado
lamento pasar a sus manos
y por lo poco que es confelicidad
de no poder entregarlo como
se debia por ser [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

O Supp.te tendo com todo o devido
respeito a offerecer a informação de S.R. na forma
que V. Ex.a determinou no Dia Nove do corr.te
onde se tem demorado na Conclusão dos Autos
G. de conhecer do Art.o não pertencer a este Juizo
o seu Conhecim.to G. ter sabido o Sentenciador ma-
rido ex Officio no mez de Alternativa da Jg.da
como Comarca do Supp.te da Sua abertura
G. effeito de ser remettido ao Juiz de Ceelezia
tico Competente a fim de dar as provid.as
necessarias de nomear Curtamento dativo
na f.a da Lei pelo não terem acceitado o cond.
nado dado Art.o Vem que este Juizo
opposta determinad.a G. se não pertencer
na Sua Inconpetencia pelo que

Junte-se aos
seus autos
para conhecer
sobre a Diff.
Rio 16 Outubro

a V. Ex.a Veja de Ex.a
se lhe
me que V. Ex.a
faça Subir a Ex.a
com perda de tempo mandey
dez. se tratar G. a
la de se não poder de-
morar a juncta d.a al Veja